

---

===== DADOS DO PROCESSO =====

Processo.....: 202140600141

Competência.....: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

Classe.....: Procedimento Comum

Situação.....: JULGADO

Data Distribuição: 02/02/2021

Data Julgamento.: 27/01/2024

Requerente.....: DACIO RODRIGUES VIANA

Requerido.....: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

---

----- DADOS DO MOVIMENTO -----

Data do movimento: 10/04/2024

Movimento.....: Arquivamento Definitivo

Texto.....: Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC. Esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC

Custas Judiciais Finais Não Exigíveis

---

Data do movimento: 10/04/2024

Movimento.....: Trânsito em Julgado

Texto.....:

---

Data do movimento: 08/04/2024

Movimento.....: Juntada

Texto.....: Alvará Judicial nº 202440600123 expedido dia 01/04/2024 às 07:47:56 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:

-Crédito em conta-SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

---